

PARECER Nº 440/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 20684/2026

Autor: Vereador Sargento Joelson.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ALEXANDRE AUGUSTO SILVA RIBEIRO**”

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Cuiabano ao senhor Alexandre Augusto Silva Ribeiro.

O proponente destaca que Alexandre Augusto Silva Ribeiro, nascido em 25 de maio de 1963, em Belém-PA, é engenheiro civil e possui diversas pós-graduações nas áreas de varejo, logística, marketing, perícia, auditoria e mercado financeiro. Formado no Colégio Marista, sempre demonstrou espírito aventureiro, viajando pelo Brasil e pelo exterior ainda jovem, sustentando-se por meio de trabalhos locais — vivência que moldou sua visão prática e resiliente.

Aduz, ainda, que desde cedo o Agraciado aprendeu com o pai a importância da arte de vender e do relacionamento humano como fundamento de qualquer negócio. Atuou na representação comercial, ampliando seus horizontes profissionais e fortalecendo sua paixão por viagens e conexões.

Atualmente, assumiu o desafio de gerenciar produtos financeiros para uma Holding nos estados de Rondônia, Tocantins e Mato Grosso, escolhendo Cuiabá como base por sua afinidade com a região e por experiências anteriores ligadas ao motociclismo. Mudou-se para esta capital com a esposa, seus pets e suas motocicletas, com o propósito de fomentar



o microempreendedorismo local, acreditando que, embora o produto seja financeiro, o foco central é o capital humano.

Portanto, diante de sua trajetória, dedicação e contribuição social, Alexandre Augusto Silva Ribeiro é reconhecido como cidadão comprometido e empático. Assim, submete-se aos Nobres Pares a presente proposta de concessão do Título de Cidadão Cuiabano ao ilustre homenageado.

Foram apresentados diversos documentos que integram os anexos avulsos do Sistema de Controle Legislativo, os quais permanecem sob sigilo em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), por se tratar de dados pessoais sensíveis. O tratamento dessas informações observa os princípios da finalidade, necessidade e segurança, garantindo-se a confidencialidade e a limitação de acesso, nos termos da legislação vigente.

É o relatório.

II – EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A Resolução nº 002/2012, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos no âmbito do Poder Legislativo municipal foi alterada pela **publicação da Resolução nº 19/2020**, que **incluiu mais requisitos para a concessão de títulos**.

O Art. 3º da Resolução 002/2012, de 15 de março de 2012, dispõe:

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.



Para instrução do presente processo, foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência;

Biografia do Homenageado;

Documento de Identidade;

Declaração de Idoneidade Moral;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal.

A documentação apresentada demonstra o cumprimento das exigências regimentais e normativas aplicáveis à concessão do título honorífico.

2. REDAÇÃO

O Projeto atende as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

3. CONCLUSÃO

O homenageado atende integralmente aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 002/2012, com as alterações promovidas pela Resolução nº 19/2020, demonstrando idoneidade moral, trajetória relevante e efetiva prestação de serviços à comunidade cuiabana.

A propositura e a documentação apresentada encontram-se completa e em conformidade com as exigências regimentais, legais e administrativas aplicáveis à concessão de títulos honoríficos.



Assim, restando comprovado que o indicado reúne todas as condições necessárias para o recebimento do Título de **Cidadão Cuiabano**, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Ressalta-se, por fim, a necessidade de rigorosa conferência da grafia do nome do homenageado na redação final, devendo prevalecer aquela constante em seu documento oficial, a fim de assegurar a precisão e a fidedignidade do ato legislativo.

III. VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 12 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390038003600370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 15/06/2026 15:14

Checksum: **C8C31052E624AF59D78FC114F5AF1B54F711A703196C87D9BCD53B952C303BAD**

